



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

1. TÍTULO DO PROJETO

Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Educação do Campo

2. NÚMERO DO PROCESSO

23068.056482/2021-14

3. UNIDADE ACADÊMICA/ÓRGÃO A QUE SE VINCULA O PROJETO

Departamento de Linguagem Cultura e Educação – Centro de Educação – Universidade Federal do Espírito Santo

4. OBJETO DO PROJETO

A oferta do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – “Especialização em Educação do Campo” é oriundo do projeto de formação continuada em serviço de professores (as) “Curso de Aperfeiçoamento Escola da Terra Capixaba”, vinculado à Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (SEMESP/MEC). A proposta de criação do curso de pós-graduação lato sensu em educação do campo é resultado dos desafios enfrentados pelos professores(as) do campo, sobretudo das escolas com salas multisseriadas (BRANDÃO; SCHÜTZ-FOERSTE; FOERSTE, 2019; FOERSTE et al., 2020), conforme analisam Foerste, Gerke & Souza (2021), com o compromisso e engajamento profissional de intensificar e aprofundar os debates, para a construção coletiva de uma educação do campo, que atenda às especificidades e necessidades dos sujeitos camponeses em seus territórios e territorialidades.

5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Este curso é a primeira edição e certificará cerca de 241 professores(as) que atuam em projetos de Educação do Campo, em salas multisseriadas, nas instituições parceiras deste projeto de cada um dos municípios do estado que



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

fizeram adesão ao curso. A especialização atenderá aos docentes que já possuem o nível de graduação e realizaram o Curso de Aperfeiçoamento em uma das 3(três) edições do Programa Escola da Terra (2010, 2015, 2020).

O Curso está articulado ao Programa de Educação do Campo/Centro de Educação/UFES, constituído, ultimamente, pelos seguintes projetos:

- a) Curso de Formação Continuada de Professores do Campo: Interculturalidade e Campesinato em Processos Educativos;
- b) Curso de Especialização *lato sensu* em Educação do Campo: Interculturalidade e Campesinato em Processos Educativos (parceria com a SECADI/MEC), sob à Coordenação do Prof. Dr. Erineu Foerste;
- c) Culturas (in)visíveis: produção de materiais (página de internet, documentário e publicações);
- e) Culturas Germânicas (Culturas e Línguas; museus; artesanato etc.);
- f) Curso de Licenciatura em Educação do Campo/UFES (Campi Goiabeiras e Campi São Mateus – CEUNES)
- g) Curso de Extensão – Aperfeiçoamento Escola da Terra

A proposta de educação diferenciada voltada a contextos culturais específicos está amparada legalmente pela Constituição da República Federativa do Brasil (1988), bem como pela nova LDB nº 9.394/96.

Conforme a Constituição da República Federativa do Brasil (1988)

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – progressiva extensão à obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

A LDB nº 9.394//96 assegura:

Art. 23 – A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º - A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º - O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta lei.

Art. 28 – Na oferta de educação básica para população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias a sua



adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

- I – conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente;
- II – organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar e as fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
- III – adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Art. 32 – O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV- o oferecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Base Legal para Institucionalização da Formação Continuada

- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), art. 63, inciso III, e art. 67, inciso II;
- A Resolução 03/97 do CNE, art. 5º;
- Portaria nº 579/2013 – Institui Escola da Terra (Formação continuada de professores de salas multisseriadas da educação do campo).

6. RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES PARA MENSURAÇÃO

RESULTADOS	INDICADORES
Por meio de parcerias entre a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, Instituto Federal do Espírito Santo - IFES órgãos da administração educacional pública (Secretarias de	Promover formação continuada para 241 professores das redes municipais e estaduais do



Educação), organizações não-governamentais e movimentos sociais camponeses organizados, desenvolver e fortalecer a educação pública de qualidade no campo e nas cidades como direito de todos e dever do Estado contribuindo com a formação continuada e qualificação teórica e prática de profissionais do ensino, preferencialmente nas escolas multisseriadas a partir do trabalho coletivo como meio de reflexão teórica e construção da prática pedagógica, efetivado na elaboração coletiva do projeto político pedagógico da escola, partindo de pressupostos da Pedagogia da Alternância e ação comunitária.	ES que atuam nas Escolas do Campo Estabelecer parcerias interinstitucionais;
--	--

7. METAS E INDICADORES PARA QUANTIFICÁ-LAS

METAS	INDICADORES
Formação continuada de professores;	- Certificar 241 professores que trabalham em escolas de educação do campo.
Produção e divulgação de conhecimentos educacionais	- Divulgar tecnologias educacionais (atualizar o site)



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

	<p>www.educacaodocampo.ufes.br</p> <p>Produzir e publicar materiais didáticos.</p> <p>Publicar 10 livros, com resultados das pesquisas.</p>
- Parcerias interinstitucionais;	Efetivar convênio entre secretarias municipais de educação, SEDU, MEC e movimentos sociais.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Início março de 2022 e término em dezembro de 2022.

O período previsto para a execução do projeto é:

Início: 01/03/2022

Término: 31/12/2022

9. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCALIZAÇÃO DE DESPESAS DO CONTRATO

a) Coordenador

Nome: Fernanda Monteiro Barreto Camargo

Lotação: Departamento de Linguagens, Culturas e Educação/CE/UFES

Matrícula SIAPE: 3847734

CPF: 022796417-98



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

Ramal: 4009 2535

Celular: 999693263

E-mail: fernanda.barreto@ufes.br / fmbcamargo@gmail.com

b) **Fiscal**

Nome : Adriano Ramos de Souza

Lotação : Licenciatura em Pedagogia - Ifes Campus Itapina

Matrícula: 2254559

CPF: 009.773.057.24

Ramal 27 9.97586210

Celular 27 9.97586210

E-mail : adriano.souza@ifes.edu.br

10. ENQUADRAMENTO DO PROJETO

O presente projeto é classificado como (marque "X" no quadrado ao lado de apenas uma modalidade):

MODALIDADE ¹	DESCRIÇÃO
<input type="checkbox"/> DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	Seu principal objetivo é a <u>gerar produtos</u> que resultem em <u>melhorias mensuráveis</u> da eficácia e eficiência no desempenho da IFE, <u>com impacto evidente</u> em sistemas de avaliação institucional do MEC e em políticas públicas plurianuais de educação com metas definidas.
<input type="checkbox"/> DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	São aqui enquadrados os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infra estrutural, material e laboratorial, <u>que levem à melhoria mensurável das condições da UFES</u> , para o cumprimento eficiente e eficaz de sua

¹ Para o projeto que não puder ser registrado em sistema digital, deverá ser apresentada a declaração de interesse institucional pelo setor da UFES responsável.



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

		missão, conforme descrito no Plano de Desenvolvimento Institucional. A atuação da fundação será limitada às obras laboratoriais, aquisição de materiais e equipamentos e outros insumos especificamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica. Vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos
<input type="checkbox"/>	EXTENSÃO	Seu principal objetivo é a <u>prestação de serviços à comunidade indissociada do ensino e da pesquisa</u> , logo, apenas as prestações de serviços resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica <u>geradas na UFES</u> . Não são aqui enquadrados os projetos de apoio a toda e qualquer prestação de serviço oferecida pela UFES
<input type="checkbox"/>	PESQUISA	Seu principal objetivo é a <u>produção de novos conhecimentos indissociada do ensino e da extensão</u> , logo, podem ser enquadrados aqui aqueles projetos que tenham os seguintes resultados: criações, inovações, pesquisas financiadas por agências de fomento, monografias, dissertações, teses e publicações classificadas pela Comissão Qualis Periódicos da CAPES. Entende-se por criação e inovação os conceitos estabelecidos pela <u>Lei 10.973/2004</u> .
<input checked="" type="checkbox"/>	ENSINO	Seu principal objetivo é apoiar os cursos ofertados pela UFES <u>para os quais não é vedada a cobrança de taxas de matrícula e mensalidade</u> .
<input type="checkbox"/>	ESTÍMULO À	Estão aqui enquadrados os projetos que promovam a <u>introdução de novidade ou aperfeiçoamento</u>



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

INOVAÇÃO	no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, conforme <u>Art.2º, IV, da Lei 10.973/2004.</u>
-----------------	--

11. DADOS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

O projeto será apoiado pela Fundação (marque “X” no quadrado ao lado da respectiva Fundação):

FUCAM - Fundação de Apoio Cassiano Antônio Moraes - CNPJ nº 03.323.503/0001-96

FEST - Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - CNPJ nº 02.980.103/0001-90

12. VALOR DO CUSTO OPERACIONAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO

O custo dos serviços prestados pela Fundação será de no máximo 14.000,00 (quatorze mil reais) .

13. JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PARA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

A fundação de apoio, referida no item 11, é localizada dentro do Campus da UFES, sendo assim de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento, possui à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.

E ainda, esta fundação presta apoio à execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços, encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.

É próprio da finalidade da referida fundação apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei nº. 8.958/94.

Além disso, é imperiosa a contratação de fundação de apoio para apoiar este projeto pelas seguintes razões:

- Necessidade de realizar o pagamento de bolsas de Extensão e Pesquisa;
- Necessidade de aquisição de itens fora do calendário de compras anual da universidade para atender os requisitos específicos e cronograma do projeto;
- Necessidade de aquisição por meio de licitação que se realizada pela própria UFES, poderá implicar em prazos incompatíveis com a realização do projeto;
- Necessidade de contratação de pessoa física (CLT) para apoio às atividades do projeto;



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

- Necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que se realizada pela própria UFES, poderá implicar em prazos incompatíveis com a realização do projeto;
- Outras razões: *(especificar)*

14.PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO PARA O CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O período previsto para a vigência do contrato, a contar de sua assinatura é de 18 meses.

Início: 15/03/2022

Término:15/09/2023

15.TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELA FUNDAÇÃO (CONTRATADA)

LISTA DE TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELA FUNDAÇÃO DE APOIO

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">✓ Contratação de editora para publicação✓ Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente Nacional✓ Despesas com Transporte (combustível, pedágio,etc)✓ Passagens✓ Hospedagem✓ Alimentação✓ Divulgação e Publicidade |
|--|

16.RECURSOS TECNOLÓGICOS E INFRAESTRUTURAIS DA UFES A SEREM UTILIZADOS



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

LISTA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E INFRAESTRUTURAIS DA UFES A SEREM UTILIZADOS

- ✓ Espaço físico do Centro de Educação
- ✓ Energia Elétrica
- ✓ Internet

17. RESSARCIMENTOS PREVISTOS À UFES

- a) Ressarcimento previsto a UFES: Não se aplica
- b) Ressarcimento previsto ao DEPE: 14 000,00
- c) Incorporação de bens ao patrimônio:

BENS INCORPORADOS	VALOR
Notbook	11.600,00
Mesa de trabalho	
Impressora	
Datashow	

18. CRITÉRIOS UTILIZADOS OU A UTILIZAR PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS

LISTA DE CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS

- Ser professor da rede federal de Ensino.
- Ter tempo disponível para o projeto
- Ter produção acadêmica na área da Educação do Campo
- Já estar envolvidos nos projetos anteriores de Aperfeiçoamento



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

19. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DAS BOLSAS

LISTA DE CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR DAS BOLSAS
- não se aplica

20. VALOR TOTAL E FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do projeto é R\$ 140.006,00 (cento e quarenta mil e seis reais). Os recursos serão provenientes de Programa Escola da Terra – MEC e serão aplicados conforme a Planilha Orçamentária do Projeto e o Cronograma Físico-Financeiro.

21. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Preencher cronograma. (Disponível em <http://contratos.ufes.br/downloads>)

22. RELAÇÃO DOS SERVIDORES/ACADÊMICOS BOLSISTAS QUE ATUARÃO NO PROJETO

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	E-MAIL
Erineu Foerste	302349	37440101049	UFES	erineu.foerste@ufes.br
Rosali Rauta Siller	308362	65383206787	UFES	Rauta13@gmail.com
Silvanete Pereira dos Santos	231785	89532325549	UFES	sil.sil01@gmail.com
Janinha Gerke	303908	06886148761	UFES	professorajaninhaufes@gmail.com
Fernanda Monteiro Barreto Camargo	384773	02279641798	UFES	Fernandamonteiro05@hotmail.com



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

Damian Sanchez Sanchez	319352	04212281805	CEUNES	Damian.sanchez@ufes.br
Adriano Ramos de Souza	-	00977305724	IFES	adramosouza@gmail.com
Thalyta Botelho Monteiro	-	09881043778	IFES	monteirothalyta@yahoo.com.br

23.RELAÇÃO DOS SERVIDORES/ACADÊMICOS NÃO-BOLSISTAS QUE ATUARÃO NO PROJETO

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	E-MAIL
-	-	-	-	-

24.RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS QUE ATUARÃO NO PROJETO

NOME	CPF	E-MAIL
-	-	-

25.PARTICIPANTES CONTRATADOS PELA FUNDAÇÃO

NOME	FUNÇÃO	CPF	E-MAIL
-	-	-	-

26.DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS (DESPESAS)



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

Preencher Planilha Orçamentária **DETALHADA** do Projeto (ANEXO X).
(Disponível em <http://contratos.ufes.br/downloads>)

27. DOCUMENTOS ADICIONAIS

Fazem parte deste Projeto os seguintes documentos: (anexar aos autos)

DOCUMENTO	LOCALIZAÇÃO
a) Planilha de receitas e despesas (detalhada)	Anexo 1
b) Cronograma físico-financeiro	Anexo 2
c) Documento indicando a origem dos recursos do projeto, caso seja financiado por outra instituição	Não se aplica
d) Pesquisa de preço das despesas operacionais das fundações de apoio ou declaração de isenção de despesas operacionais emitida pela fundação, se aplicável	Anexo 3
e) Declaração de não contratação de familiares, salvo mediante processo seletivo, de acordo com o Decreto nº. 7203/2010*	Anexo 4
f) Declaração de realização do projeto por no mínimo de 2/3 de pessoas vinculadas à Universidade, em observância ao § 3º do Art. 6º do Decreto 7.423/2010*	Anexo 5
g) Declaração de Percepção de Remuneração Limitada ao Teto Constitucional, em observância ao § 4º do Art. 7º do Decreto 7.423/2010*	Anexo 6
h) Aprovação do Departamento ou colegiado vinculado ao projeto	Anexo 7
i) Aprovação do Conselho Departamental do respectivo Centro	Anexo 8
j) Justificativa de Interesse Institucional emitido pela Pró-Reitoria pertinente	Anexo 9
k) Comprovante com número de registro do Projeto na Pró-Reitoria pertinente	Anexo 10
l) Autorização para isenção parcial ou total do ressarcimento à UFES, se aplicável	Anexo11



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

m) Autorização para isenção parcial ou total do ressarcimento para o DEPE, se aplicável	Não se aplica
n) Parecer do INIT, caso o projeto seja enquadrado como de pesquisa	Não se aplica
o) Aprovação do Conselho Universitário quando valor do contrato for superior a R\$ 3.000,000,00	Não se aplica
p) Justificativa para a ausência de orçamentos de outras fundações de apoio	Anexo 12

Em 13/06/2022

Coordenadora

Fernanda Monteiro Barreto Camargo

Fiscal

Adriano Ramos de Souza



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
FERNANDA MONTEIRO BARRETO CAMARGO - SIAPE 3847734
Departamento de Linguagens, Cultura e Educação - DLCE/CE
Em 14/06/2022 às 16:18

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/495564?tipoArquivo=O>